MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL ACADÊMICO Nº 0210/2026

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo de Projeto de Pesquisa, conforme normas estabelecidas neste edital e no Regulamento dos Grupos de Pesquisa e das Atividades de Pesquisa Científica no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União (Portaria ESMPU nº 138/2024) e suas alterações (Portaria nº 146/2024 e Portaria nº 160/2025).

1. OBJETO

1.1. Selecionar até **2 projetos de pesquisa** para desenvolvimento de investigações científicas que promovam:

1.1.1. Aprimoramento do Ministério Público da União (MPU);

1.1.2. Resultados para a sociedade, e

1.1.3. Maior interação com a comunidade acadêmica.

2. OBJETIVO E TÓPICOS DE PESQUISA

2.1. Selecionar projetos de pesquisa focados nas atribuições do Ministério Público da União (MPU) que gerem subsídios teóricos e práticos para o aprimoramento da atuação institucional, compreendendo a necessidade de inovação e a busca por respostas ágeis e eficientes frente a desafios contemporâneos da Justiça. Os temas indicados consideram demandas atuais que reclamam uma atuação institucional assertiva, baseada em dados e capaz de compreender e enfrentar dinâmicas próprias da realidade atual, altamente impactada pela tecnologia. Os projetos propostos devem estar alinhados a um dos seguintes tópicos:

a) **Tópico de pesquisa 1: De poderes paralelos marginais a agentes integrados ao sistema político e econômico legal: o desafio do Ministério Público no enfrentamento do crime organizado contemporâneo.**

Contextualização: O fenômeno da criminalidade organizada atingiu um patamar de elevada complexidade, enraizamento e infiltração na economia formal, representando uma ameaça concreta à soberania e ao Estado Democrático de Direito. O enfrentamento contemporâneo exige abordagens integradas nas vertentes preventiva e reativa, visando à identificação, neutralização e desarticulação dos fluxos financeiros e patrimoniais que sustentam o crime.

A definição dessa temática visa promover pesquisas acadêmicas capazes de contribuir para que a atuação finalística do MPU ocorra com base em dados e evidências. Os projetos apresentados deverão propor soluções aplicáveis às especificidades dos ramos do MPU.

b) **Tópico de pesquisa 2: Vieses algorítmicos e a atuação do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais.**

Contextualização: O avanço acelerado do uso de inteligência artificial no setor público amplia riscos de perfilamento automatizado e de tomada de decisões baseadas apenas em sistemas algorítmicos, entre

outras consequências. Esta realidade introduziu desafios inéditos à garantia da igualdade, da transparência e da não discriminação. Os vieses algorítmicos (raciais, de gênero, socioeconômicos, territoriais, dentre outros) e a opacidade das decisões automatizadas representam ameaças concretas aos direitos fundamentais e à dignidade da pessoa humana.

Diante do impacto da transformação digital sobre as garantias constitucionais, a definição desta temática visa induzir pesquisas acadêmicas capazes de instrumentalizar a atuação institucional. Os projetos apresentados deverão propor soluções aplicáveis às especificidades dos ramos do MPU.

3. LINHA DE PESQUISA, EIXOS TEMÁTICOS E TRANSVERSAIS

3.1. Os projetos de pesquisa deverão estar alinhados à linha de pesquisa "Promoção dos Direitos Fundamentais pelo Ministério Público da União", sendo obrigatório o enquadramento da proposta em 1 (um) dos eixos temáticos previstos neste edital e a observância dos eixos transversais.

3.2. São considerados eixos temáticos:

3.2.1. Cooperação e Efetivação de Direitos;

3.2.2. Crime Organizado e Estado Democrático de Direito;

3.2.3. Estado, Trabalho e Regulação;

3.2.4. Meio Ambiente e Sustentabilidade;

3.2.5. Segurança Pública, Criminologia e Cidadania;

3.3. São considerados eixos transversais:

a) Direitos Humanos;

b) Gênero, raça e etnia;

c) Internacionalização;

d) Melhoria Institucional;

e) Responsabilidade Social.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Podem participar do grupo de pesquisa:

4.1.1. Membros(as) ou servidores(as) do MPU;

4.1.2. Pesquisadores do MPU e/ou externos com experiência no desenvolvimento de projetos científicos;

4.1.3. Estudantes de graduação e de mestrado.

5. REQUISITOS PARA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

5.1. Os grupos de pesquisa poderão ter em sua estrutura, no máximo, **6 (seis) integrantes**, distribuídos conforme as seguintes modalidades:

a) 1 (um) líder (obrigatório): membro ou servidor(a) do MPU, com titulação de doutorado, responsável pela coordenação e planejamento de trabalhos de pesquisa do grupo;

b) até 2 (dois) pesquisadores (opcional): do MPU ou externos, com titulação stricto sensu;

c) 1 (um) assistente de pesquisa (opcional): discente regularmente matriculado em programa de mestrado;

d) 1 (um) auxiliar acadêmico (opcional): discente regularmente matriculado em curso de graduação;

e) até 2 (dois) auxiliares técnicos(as) (opcional): profissionais com formação superior e experiência técnica comprovada em áreas relevantes de suporte técnico-científico à pesquisa, como estatística, ciência de dados, tecnologia da informação, tradução, revisão técnica ou áreas técnicas afins, podendo ser classificados(as) como Nível I e/ou Nível II.

5.2. O nível do auxiliar técnico decorre do tempo de experiência:

a) Auxiliar Nível I: mínimo de 2 (dois) anos;

b) Auxiliar Nível II: mínimo de 5 (cinco) anos.

5.2.1. O(a) auxiliar técnico(a) deverá ser indicado(a) mediante justificativa que deverá ser apresentada de forma sucinta no formulário de inscrição e detalhada no projeto de pesquisa, contemplando:

a) a necessidade do apoio técnico para o desenvolvimento da pesquisa;

b) as atividades específicas de suporte à pesquisa e os produtos a serem entregues;

c) indicação da(s) etapa(s) da pesquisa em que haverá participação do(a) auxiliar.

5.2.2. A experiência do auxiliar técnico deverá ser comprovada por meio de registro em carteira de trabalho, contratos, declarações de empregadores, portfólios de projetos realizados ou outro documento que ateste expressamente o tempo de atuação na área.

5.2.3. **Não** será permitida a indicação de auxiliar(es) para o exercício de funções atreladas à área jurídica e/ou as competências ligadas à função de um(a) pesquisador(a).

5.3. Os critérios do item 5 devem ser observados, sob pena de eliminação, nos termos do item 10.1.1, inciso II.

5.4. Em caso excepcional, **devidamente justificado**, poderá ser permitida a inclusão de **voluntário(a)** no grupo de pesquisa, além do limite máximo de 6 (seis) integrantes previsto no item 5.1.

5.4.1. Considera-se voluntário(a) o(a) participante que atuará no projeto de pesquisa sem recebimento de pagamento devendo, no entanto, assinar, antes do início da atividade de pesquisa, o Termo de Responsabilidade para Participação Voluntária em Grupo de Pesquisa.

5.5. Os integrantes do grupo de pesquisa deverão apresentar:

a) **Currículo** resumido, cadastrado e atualizado em 2026, na Plataforma Lattes do CNPq.

b) **Publicação científica**. O líder ou pesquisador(a) deverá ter publicado pelo menos 1 (um) artigo no quinquênio 2021-2026, como autor(a) ou coautor(a), em periódico avaliado no Qualis Periódicos da Capes, com nota mínima A4 no quadriênio 2021-2024 e com ISSN cadastrado na Plataforma Sucupira. Também serão aceitas publicações em eventos científicos classificados na Plataforma Qualis, respeitando os critérios estabelecidos para Qualis Periódicos ou Qualis Eventos.

c) **Titulação e comprovação acadêmica**, conforme item 5.1. A comprovação da titulação exigida para o(a) líder de pesquisa, o(a) pesquisador(a) e o(a) auxiliar técnico(a) deverá ser exclusivamente por meio de diploma, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

I - Não serão consideradas válidas atas de defesa e certificados de conclusão de curso, livre docência, entre outros.

II - O(a) assistente de pesquisa deverá apresentar comprovante de matrícula válido e atualizado em 2026, no semestre corrente, em curso de mestrado em Instituição de Ensino Superior brasileira.

III - O(a) auxiliar acadêmico(a) deverá apresentar comprovante de matrícula válido e atualizado em 2026, no semestre corrente, em curso de graduação vinculado a uma Instituição de Ensino Superior brasileira.

d) **Formulário de Autodeclaração de Diversidade e Pertencimento Étnico (Anexo D)**, de apresentação facultativa, aplicável apenas aos integrantes dos grupos que pleitearem a pontuação do Bônus de Diversidade, conforme item 11.4.

5.6. Durante a vigência da pesquisa, a estrutura do grupo de pesquisa não poderá ser alterada, sendo permitida apenas a substituição de integrantes, com titulação e perfil equivalente de atuação no projeto, mediante aprovação pela instância competente, conforme Regulamento dos Grupos de Pesquisa e das Atividades de Pesquisa Científica da ESMPU.

5.7. O(a) assistente de pesquisa e/ou o(a) auxiliar acadêmico(a) deverá estar regularmente matriculado no início da execução da pesquisa. Caso conclua o curso durante o projeto, cabe ao(à) líder de pesquisa decidir entre as seguintes opções:

a) permanência com manutenção do direito ao pagamento no mesmo valor e pelo prazo residual previsto no projeto de pesquisa; ou

b) encerramento da participação, devendo o líder indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, um(a) substituto(a), com perfil equivalente de atuação pelo prazo residual previsto no projeto de pesquisa, atendendo aos requisitos estabelecidos neste edital.

5.8. Não será admitida a participação, no grupo de pesquisa, de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou cônjuge e/ou companheiro(a).

5.9. A articulação e a composição da equipe de pesquisa é de exclusiva responsabilidade do(a) líder, devendo ocorrer de forma autônoma e pautada pela afinidade temática e por interesses acadêmicos comuns.

6. DURAÇÃO DA PESQUISA

6.1. Cada pesquisa terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por no máximo 6 (seis) meses.

6.2. O pedido de prorrogação deverá ser formalizado pelo(a) líder do grupo de pesquisa, acompanhado de uma justificativa que será avaliada pelo Comitê Científico Consultivo (CCIC).

6.3. A prorrogação da pesquisa não implicará aumento no período de concessão de pró-labore/bolsa ou na disponibilização de recursos financeiros e materiais.

7. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições poderão ser feitas pelo e-mail grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br, **até 10 de janeiro**.

8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo(a) líder, mediante o envio da documentação exigida para o e-mail grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br, em uma única mensagem de e-mail, obrigatoriamente em formato PDF, contendo:

a) Projeto de pesquisa **sem identificação dos participantes**, conforme modelo da ESMPU;

b) **Formulário de inscrição**, com todos os campos preenchidos;

c) Cópia do **artigo acadêmico** previsto no item 5.5, alínea "b";

d) **Comprovante de vínculo** institucional do(a) líder com o MPU, emitido nos últimos 60 dias;

e) **Documentos de cada integrante do grupo**, apresentados de forma individualizada, em um arquivo PDF por integrante (com limite máximo de 50 páginas por arquivo), contendo:

- Cópia do currículo lattes atualizado em 2026;
- Diploma de titulação exigida no item 5.1;
- Comprovante de matrícula válido em curso de mestrado em Instituição de Ensino Superior brasileira para assistente de pesquisa;
- Comprovante de matrícula válido em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior brasileira para auxiliar acadêmico;
- Documentação comprobatória da experiência profissional para auxiliar técnico, conforme item 5.2.2, se houver.
- Formulário de Autodeclaração de Diversidade e Pertencimento Étnico (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, exclusivamente para o(a) integrante cujo grupo desejar concorrer à pontuação adicional do Bônus de Diversidade (conforme item 11.4)

8.2. A documentação exigida neste edital deve ser apresentada em língua portuguesa, à exceção das indicações de artigos acadêmicos, item 5.5, alínea "b".

8.3. Não serão aceitas inscrições fora do período previsto no cronograma deste edital.

8.4. Cada líder de pesquisa poderá submeter 1 (um) único projeto de pesquisa. Caso seja feita mais de uma submissão pela mesma pessoa, será considerada apenas a última inscrição realizada até a data limite definida para submissão das propostas.

8.5. Serão eliminados os projetos de pesquisa que não apresentem toda documentação obrigatória no formato de envio indicado no item 8.1.

8.6. A lista de inscrições homologadas será divulgada no site da ESMPU, cabendo recurso conforme cronograma previsto no item 18.

9. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

9.1. O grupo de deverá apresentar a proposta de projeto de pesquisa conforme **modelo fornecido no site da ESMPU**, no qual deverá trazer a vinculação clara com o **tópico de pesquisa**, constante no item 2.1, bem como indicar o contexto, o objeto, o problema de pesquisa e os resultados esperados.

9.2. O projeto de pesquisa apresentado neste edital deverá ser inédito, contendo todas as seções e demais requisitos previstos no **modelo fornecido no site da ESMPU**.

9.3. O projeto deverá conter no **máximo 12 páginas,** seguindo as especificações de formatação: folha A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, formato do arquivo em PDF.

9.4. O limite de páginas inclui capa e sumário, não contabilizando elementos pós-textuais (ex.: referências bibliográficas, apêndices e anexos).

9.5. Elementos pós-textuais não serão objeto de análise individualizada para fins de pontuação, mas poderão ser consultados para elucidação ou verificação das informações apresentadas.

9.6. O projeto deverá apresentar evidências claras da originalidade, demonstrando objetivamente como se diferencia de pesquisas anteriores na área.

10. PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será composto por 3 (três) etapas:

10.1.1. **Etapa 1 (E1): Análise de Conformidade Documental.**

I - Etapa eliminatória, destinada à homologação das inscrições, mediante conferência dos documentos obrigatórios dos integrantes do grupo de pesquisa, conforme especificado no item 5 e 8 do edital.

II - Os grupos que não atenderem aos requisitos obrigatórios no item 5 e 8 serão eliminados e não terão seus projetos analisados nas próximas etapas.

10.1.2. **Etapa 2 (E2): Avaliação Técnica do Projeto de Pesquisa.**

I - Etapa classificatória e eliminatória, consiste na verificação do cumprimento das normas formais e técnica dos projetos de pesquisa, conforme os critérios dispostos no item 11.2 do edital.

10.1.3. **Etapa 3 (E3): Avaliação de Mérito do Projeto.**

I - Etapa classificatória e eliminatória, consiste na análise dos projetos de pesquisa por avaliadores designados pela Diretoria-Geral, com base nos critérios de mérito descritos no item 11.3 do edital.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. **Etapa 1 (E1): Análise de Conformidade Documental.**

11.1.1. A Tabela 1 apresenta os requisitos a serem avaliados nesta etapa.

Tabela 1 – Requisitos da Etapa 1 (E1)

Requisitos	Situação	Caráter
1. Comprovante vínculo do(a) líder com o MPU, emitido nos últimos 60 dias	Atende ou não atende	Eliminatório
2. Comprovante de titulação reconhecida pelo MEC para líder, pesquisador(a) e auxiliar técnico(a) e comprovante de matrícula para assistente de pesquisa e auxiliar acadêmico(a)	Atende ou não atende	Eliminatório
3. Currículo Lattes atualizado em 2026	Atende ou não atende	Eliminatório
4. Artigo publicado no quinquênio 2021-2026	Atende ou não atende	Eliminatório
5. Comprovação de experiência profissional do(a) auxiliar técnico(a), por meio de carteira de trabalho, contratos, declarações de empregadores, portfólios de projetos realizados ou outro documento que comprove o tempo de atuação na	Atende ou não atende	Eliminatório

área		
6. Não ter sido contemplado com pró-labore/bolsa de pesquisa da ESMPU em 2 (dois) editais anteriores	Atende ou não atende	Eliminatório
Resultado: Inscrição homologada ou não homologada		

11.2. **Etapa 2 (E2): Avaliação Técnica do Projeto de Pesquisa.**

11.2.1. A Tabela 2 apresenta os critérios a serem analisados nesta etapa.

Tabela 2 – Critérios da Etapa 2 (E2)

Critérios	Forma de Avaliação	Peso	Caráter
1. Identificação dos integrantes no projeto (deverá ser anônimo)	Sim ou Não	Não aplicável	Eliminatório
2. Apresentação do projeto, nos termos do item 9 deste Edital	1 a 5	1	Classificatório
3. Consistência e exequibilidade da metodologia proposta. Aspectos avaliados: a) Clareza: etapas bem definidas e coerentes com os objetivos da pesquisa. b) Viabilidade: execução possível com recursos disponíveis (humanos, materiais e tecnológicos). c) Cronograma compatível e atividades realizáveis no tempo previsto. d) Reprodutibilidade: resultados passíveis de verificação ou replicação. e) Adequação aos objetivos: métodos possuem coerência e respondem às perguntas de pesquisa. f) Gestão de riscos: alternativas previstas para obstáculos na execução. Pontuação máxima: 30 pontos	1 a 5	5	Classificatório

11.3. **Etapa 3 (E3): Avaliação de Mérito do Projeto.**

11.3.1. A Tabela 3 apresenta os critérios a serem analisados nesta etapa.

Tabela 3 – Critérios da Etapa 3 (E3)

	Forma de

Critérios	Avaliação	Peso	Caráter
Aderência ao tópico de pesquisa	Sim ou Não	N/A	Eliminatório
Originalidade / Ineditismo	1 a 5	2	Classificatório
Relevância e contribuição para resolução de problemas no MPU	1 a 5	5	Classificatório
Impacto para a sociedade	1 a 5	4	Classificatório
Consistência da metodologia proposta	1 a 5	2	Classificatório
Pontuação máxima de mérito**: 65 pontos**			

11.4. **Bônus de diversidade**

11.4.1. O projeto cujo grupo de pesquisa comprove diversidade na sua composição receberá uma pontuação adicional de até 5 (cinco) pontos, conforme os seguintes critérios:

I - 2 (dois) pontos caso o grupo seja composto por, pelo menos, 50% de mulheres;

II - 3 (três) pontos caso o grupo possua na sua composição, pelo menos, um(a) integrante autodeclarado(a) pessoa negra (preta ou parda), trans, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência (PcD).

11.4.2. Para ter direito à pontuação descrita no subitem 11.4.1, inciso II, o(a) integrante deverá preencher e assinar a **Autodeclaração de Diversidade e Pertencimento Étnico (Anexo I)**, que deverá ser enviada pelo(a) líder do grupo no momento da inscrição.

11.4.3. A prestação de informação falsa na autodeclaração sujeitará o(a) candidato(a) e o grupo de pesquisa à desclassificação imediata do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

12.1. O Projeto que obtiver **menos de 60% da pontuação máxima (39 pontos)** na Etapa 3 será desclassificado.

12.2. A nota final será calculada pela soma de:

12.2.1. **E2:** média das notas, conforme Tabela 2 (máx. 30 pontos).

12.2.2. **E3:** média das notas de 2 (dois) avaliadores, conforme Tabela 3 (máx. 65 pontos).

12.2.3. **Bônus de Diversidade:** pontuação adicional concedida aos grupos que comprovarem composição diversa, conforme critérios do subitem 11.4 (máx. 5 pontos).

12.3. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I - Maior nota em "Relevância e contribuição para resolução de problemas no MPU".

II - Maior nota em "Consistência da metodologia proposta".

III - Maior quantidade de integrantes autodeclarados como pertencentes a grupos de diversidade e pertencimento étnico.

13. DA SELEÇÃO

13.1. Serão selecionados 2 (dois) projetos, sendo escolhido o classificado em **1º lugar no Tópico de Pesquisa 1** e o classificado em **1º lugar no Tópico de Pesquisa 2** (conforme áreas descritas no subitem 2.1), observados os critérios de avaliação do item 11.

13.2. Caso não haja projeto classificado ou aprovado para um dos tópicos, a vaga remanescente poderá ser preenchida pelo 2º colocado do outro tópico, visando ao preenchimento total das vagas fomentadas pela ESMPU, desde que atingida a pontuação mínima exigida.

14. COMISSÃO JULGADORA

14.1. O processo de avaliação das propostas será conduzido por 2 (duas) instâncias, responsáveis pela análise técnica e de mérito do projeto, conforme descrito neste edital.

14.2. A Subsecretaria de Pesquisa, Pós-Graduação e Comunicação Científica (SUPEC) será responsável pela Análise de Conformidade Documental e pela Avaliação Técnica do Projeto de Pesquisa (Etapas 1 e 2).

14.3. Avaliadores designados pela Diretoria-Geral serão responsáveis pela Avaliação de Mérito (Etapa 3).

14.4. Os avaliadores deverão abster-se de participar do processo de avaliação em situações que configurem potencial conflito de interesses, conforme Política de Ética e Integridade da ESMPU (Portaria ESMPU nº 270/2024).

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. O presente edital somente poderá ser impugnado até 5 (cinco) dias úteis após a publicação.

15.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail: grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br e serão decididas pela Diretoria-Geral, ouvida a área técnica da ESMPU.

16. REVOGAÇÃO DO EDITAL

16.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência ou oportunidade e a critério da ESMPU, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17. RECURSOS

17.1. Os recursos deverão apresentar justificativa objetiva e deverão ter até 3 (três) laudas ou 2000 (dois mil) caracteres.

17.2. Os recursos serão decididos pela Diretoria-Geral, ouvida a Comissão Julgadora.

18. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Prazo para inscrição de propostas	Até 10 de janeiro de 2027
Divulgação do resultado da avaliação da documentação dos integrantes de pesquisa (E1)	Até 29 de janeiro de 2027
Período para interposição de recursos quanto à validade das inscrições	1º a 2 de fevereiro de 2027
Divulgação dos projetos homologados	Até 5 de fevereiro de 2027
Divulgação do resultado preliminar da avaliação dos projetos de pesquisa (E2 + E3)	Até 1º de março de 2027
Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	2 e 3 de março de 2027
Divulgação do resultado definitivo do processo de seleção dos projetos de pesquisa	Até 15 de março de 2027
Início das contratações	A partir de 20 de março de 2027
Previsão do início dos projetos	A partir de 12 de abril de 2027

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os valores mensais a serem pagos:

19.1.1. Líder de grupo de pesquisa: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

19.1.2. Pesquisador(a)-doutor(a): R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

19.1.3. Pesquisador(a)-mestre: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

19.1.4. Assistente de pesquisa: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

19.1.5. Auxiliar acadêmico(a): R$ 500,00 (quinhentos reais).

19.1.6. Auxiliar técnico(a) – Nível I: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

19.1.7. Auxiliar técnico(a) – Nível II: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

19.2. Os pagamentos terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses, limitados ao período aprovado para a realização da pesquisa e sem possibilidade de extensão de pagamento em casos de prorrogação da pesquisa prevista no item 6.1.

19.3. **Do pagamento**

19.4. Membros do MPU e dos Ministérios Públicos estaduais, bem como magistrados vinculados ao Poder Judiciário da União, receberão pagamento via pró-labore pela atividade de docente-pesquisador, observado o limite da carga horária estabelecido no art. 7º, da Portaria PGR/MPU nº 9, de 28 de janeiro de 2021, e suas alterações publicadas na Portaria PGR/MPU nº 113, de 16 de outubro de 2026.

19.4.1. Os demais integrantes receberão pagamento por meio de bolsa de pesquisa.

19.5. Para ter direito ao pagamento, cada integrante do grupo de pesquisa selecionado deverá cumprir os requisitos abaixo:

I - realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da ESMPU;

II - assinar Plano de Trabalho, que deverá conter as etapas detalhadas do projeto, conforme modelo a ser encaminhado pela ESMPU;

III - entregar cópia do documento de identificação pessoal;

IV - entregar cópia da titulação acadêmica;

V - apresentar Currículo Lattes atualizado;

VI - assinar na plataforma digital da ESMPU:

a) Termo de Outorga, no caso de bolsistas;

b) Termo de Compromisso de Docente-Pesquisador para os(as) enquadrados no item 19.4;

c) Termo de Responsabilidade para Participação Voluntária em Grupo de Pesquisa, no caso de voluntário(a);

d) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;

e) Termo de Cessão de Direitos Autorais;

f) Declaração de Acumulação de Bolsa de Pesquisa, no caso de bolsistas.

19.6. Os pagamentos estão condicionados às entregas e à aprovação dos relatórios mensais previstos no Regulamento dos Grupos de Pesquisa e das Atividades de Pesquisa Científica.

19.7. Os relatórios deverão ser encaminhados à ESMPU pelo(a) líder de pesquisa, devendo conter informações e evidências sobre o desenvolvimento da pesquisa e a participação dos integrantes, de acordo com

modelos disponibilizados pela ESMPU.

19.8. O Plano de Trabalho deverá incluir a previsão de pelo menos uma atividade de extensão voltada à divulgação dos resultados da pesquisa. O respectivo projeto pedagógico e o agendamento da atividade deverão ser concluídos com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data de execução.

19.8.1. Não haverá retribuição financeira de orientação pedagógica para atividade(s) de extensão prevista(s) no Plano de Trabalho, nos termos do art. 18, §2º, do Regulamento dos Grupos de Pesquisa e das Atividades de Pesquisa Científica no âmbito da ESMPU (Portaria ESMPU nº 138/2024).

19.9. Dentre os produtos previstos no Projeto de Pesquisa (detalhados no Plano de Trabalho), devem constar a elaboração e submissão de 2 (dois) artigos científicos, sendo:

I - um para o periódico da ESMPU - **Boletim Científico** ou **Revista da Escola Superior do Ministério Público da União (RESMPU)**; e

II - um para periódico com classificação **Qualis/CAPES B1 ou superior**, ou periódico internacional equivalente.

19.10. Impedimentos para pagamento:

a) Ter sido contemplado(a) com pró-labore/bolsa de pesquisa da ESMPU nos 2 (dois) editais anteriores.

b) Ser discente de curso de pós-graduação da ESMPU, seja em cursos ofertados diretamente pela instituição ou por meio de parcerias.

19.11. O recebimento de bolsas de pesquisa pode ser acumulado com atividades remuneradas ou outros rendimentos, com exceção:

a) de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais; e

b) das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

19.12. A ESMPU poderá solicitar ajustes na execução da pesquisa para adequá-la a aspectos normativos ou decorrentes de limitações orçamentárias.

19.13. O pagamento de pró-labore/bolsa poderá ser suspenso, de acordo com as regras previstas no Capítulo IX da Portaria ESMPU nº 138/2024.

20. DESPESAS E SERVIÇOS

20.1. As despesas de custeio necessárias para o desenvolvimento da pesquisa ocorrerão por meio de autorização da Diretoria-Geral, sendo restritas ao:

20.1.1. Pagamento de diárias e passagens para o desenvolvimento da pesquisa, quando a realização de encontros virtuais não for viável.

I - Para fins de estimativa, consideram-se os seguintes valores referentes ao deslocamento:

a) R$ 1.784,00 (passagens ida/volta) e

b) R$ 1.200,00 (diária).

20.2. Utilização de serviços já contratados pela ESMPU, como:

I - Serviços de gráfica;

II - Serviços de intérprete em caso de eventos ou reuniões;

III - Serviços de tradução ou versão de textos.

20.3. Esses serviços deverão constar no Projeto de Pesquisa, e caberá ao(à) líder solicitá-los com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

21. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Finalidade e uso dos dados pessoais:

21.2. Os dados pessoais coletados para participação neste edital serão utilizados estritamente para a condução do processo seletivo, implementação e acompanhamento dos projetos de pesquisa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

21.3. Propostas de pesquisa que utilizem dados institucionais do Ministério Público da União ou de qualquer órgão público deverão apresentar, antes do início da execução do projeto, autorização do órgão competente que detenha a custódia dos dados.

21.3.1. Caso os dados institucionais sejam anonimizados, o projeto deverá detalhar os procedimentos e técnicas adotados para garantir a anonimização em conformidade com o art. 12 da LGPD.

21.3.2. Termos e condições adicionais poderão ser exigidos, de acordo com a natureza da pesquisa e a política de proteções da ESMPU e/ou do órgão responsável pelos dados.

21.4. Caso o projeto de pesquisa utilize dados sensíveis (tais como aqueles relacionados a gênero, raça, etnia ou condições de saúde), os pesquisadores deverão:

I - Garantir que o uso desses dados seja exclusivamente para os fins acadêmicos descritos no projeto, com justificativa clara da necessidade, conforme art. 11 da LGPD;

II - Incorporar ao projeto metodologias que assegurem a proteção contra acessos indevidos e respeitem a privacidade dos titulares;

III - Providenciar mecanismos adequados de consentimento informado, exceto em situações com dispensa desse requisito previstas na legislação.

21.5. Garantia de anonimidade e confidencialidade:

I - Os projetos de pesquisa deverão zelar pela anonimidade e confidencialidade dos dados tratados em todas as etapas, incluindo coletas, armazenamentos, análises e apresentações públicas ou científicas, conforme diretrizes legais.

II - Dados pessoais e/ou sensíveis tratados no âmbito das pesquisas serão armazenados de forma segura e anonimizados, exceto quando tal anonimização inviabilizar os objetivos do estudo nos termos dos artigos 7º e 11 da LGPD.

21.6. Retenção e descarte dos dados:

I - Dados coletados durante o prazo de vigência deste edital e do projeto de pesquisa deverão ser retidos pelo período estritamente necessário para o cumprimento das finalidades previstas. O prazo máximo de

retenção desses dados será de 5 (cinco) anos contados da conclusão do projeto, para fins de auditoria e prestação de contas.

II - Após o término do prazo mencionado, os dados pessoais deverão ser permanentemente descartados ou anonimizados, de forma que não seja possível a reidentificação dos titulares.

21.7. Direitos dos titulares de dados:

I - Os titulares dos dados pessoais tratados no âmbito deste edital poderão exercer, a qualquer momento, seus direitos previstos no Capítulo III da LGPD (artigos 9º a 20), incluindo, mas não se limitando a:

a) Acesso às informações sobre o tratamento de seus dados;

b) Solicitação de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

c) Solicitação de eliminação de dados pessoais tratados com base no consentimento, conforme art. 18 da LGPD.

21.7.1. As solicitações deverão ser enviadas para o endereço de e-mail lgpd@escola.mpu.mp.br, que será utilizado exclusivamente para tratar questões referentes ao exercício de direitos dos titulares.

21.8. Medidas de segurança:

I - A ESMPU e os pesquisadores serão responsáveis por adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e sensíveis tratados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas e usos indevidos, nos termos do art. 46 da LGPD;

II - É vedada a utilização de dados pessoais, incluindo os sensíveis, para finalidades alheias às previstas no projeto de pesquisa submetido e aprovado; qualquer desvio pode acarretar a desclassificação do projeto e eventual responsabilização administrativa, civil ou penal, quando aplicável;

III - O líder obriga-se a notificar o(a) Encarregado(a) de Dados da ESMPU sobre qualquer incidente de segurança no prazo de até 24h da ciência do fato.

21.9. Todos os integrantes do grupo de pesquisa deverão:

I - Observar as diretrizes da LGDP previstas no Termo de Outorga ou Termo de Responsabilidade para Participação Voluntária em Grupo de Pesquisa;

II - Garantir o sigilo de informações sensíveis ou confidenciais tratadas durante e após a vigência do projeto;

III - Submeter os relatórios de pesquisa a eventual auditoria para verificação do cumprimento das disposições relativas à LGPD;

IV - Comprometer-se a não realizar a reidentificação de dados anonimizados.

21.10. O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais da ESMPU é o responsável pela condução de políticas de proteção de dados, interlocução com titulares e autoridades competentes, além de oferecer suporte aos pesquisadores em questões relacionadas à LGPD.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos por meio do e-mail grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br.

22.2. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras do presente edital e

do Regulamento dos Grupos de Pesquisa e das Atividades de Pesquisa Científica no âmbito da ESMPU (Portaria ESMPU nº 138/2024) e suas alterações (Portaria ESMPU nº 146, de 28 de junho de 2024, e Portaria ESMPU nº 160, de 28 de setembro de 2025).

22.3. Será de inteira responsabilidade do(a) líder de pesquisa acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da ESMPU.

22.4. É responsabilidade do(a) líder a submissão da pesquisa ao Comitê de Ética competente, conforme Capítulo V da Portaria ESMPU nº 138/2024.

22.5. A ESMPU será detentora dos direitos de propriedade intelectual, em qualquer formato, sobre os resultados e conteúdos produzidos no âmbito dos projetos selecionados, aplicando-se a cessão total, definitiva e irrevogável dos direitos patrimoniais à Instituição.

22.6. Todo o material produzido na pesquisa terá como premissa a ampla, irrestrita e gratuita acessibilidade à sua produção científica (excetuando-se informações sigilosas ou dados sensíveis previstos em lei), nos termos do art. 36 do Regulamento dos Grupos de Pesquisa (Portaria ESMPU nº 138/2024) e do art. 97 do Regulamento Acadêmico (Portaria ESMPU nº 257/2024).

22.7. A ESMPU não se responsabilizará por solicitação de inscrição não concluída ou não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por erro, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

22.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ESMPU.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE DIVERSIDADE E PERTENCIMENTO ÉTNICO

(Edital Acadêmico Nº 0210/2026 - ESMPU)

IDENTIFICAÇÃO E AUTODECLARAÇÃO DO(A) INTEGRANTE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, integrante do grupo de pesquisa liderado por _____, declaro, com o fim específico de atender aos critérios de pontuação adicional estipulados neste edital da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), pertencer ao(s) seguinte(s) grupo(s):

(Assinale com um X a(s) opção(ões) aplicável(is))

[] **Pessoa Negra:** declaro ser negro(a), da cor () preta ou () parda. Declaro, ainda, estar ciente de que esta condição destina-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva.

[] **Identidade Trans:** declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero). Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado (nome social), mesmo que seja distinto de meu registro civil.

[] **Pessoa Indígena:** declaro ser indígena pertencente ao Povo _____, cuja comunidade está localizada no município de _____/UF _____.

[] **Pessoa Quilombola:** declaro ser quilombola e residente na comunidade _____, localizada no município de _____/UF _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

[] **Pessoa com Deficiência (PcD).**

Declaro estar ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, o grupo de pesquisa estará sujeito à desclassificação sumária ou perda da pontuação e de eventuais pagamentos, além de sujeitar-me às demais penalidades previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

(Assinatura do/a Declarante)

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento**, **Diretora-Geral**, em 03/11/2026, às 15:53 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade informando o código verificador **0703783** e o código CRC **362447B5**.